



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-PP

#### 1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para a Aquisicao de combustiveis, Pneus, filtros e lubrificantes com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Camara Municipal de Paracuru, de acordo com as especificacoes, quantitativos relacionados no Termo de Referencia constante em anexo do edital.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, Pneus, filtros e lubrificantes e derivados deve-se à necessidade de abastecimento e manutenção dos veículos vinculados à CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

2.2 - A quantidade de combustíveis, Pneus, filtros e lubrificantes e derivados a ser adquirida é estimada. Considerando as necessidades para realizarem os trabalhos externos desta CÂMARA.

#### 3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para o fornecimento de combustíveis, Pneus, filtros e lubrificantes e derivados, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na da Lei nº. 8666/93, Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/06 e Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o termo de referência.

#### 4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

4.1 - A empresa contratada deverá executar o fornecimento de combustíveis, Pneus, filtros e lubrificantes e derivados em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição assinada pelo Ordenador responsável, autorizado pela CÂMARA.

4.2 - Os abastecimentos, os fornecimentos de Pneus, filtros e lubrificantes serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

#### 4.3 ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES

O combustível, os Pneus, filtros e lubrificantes deverão ser de primeira linha, sendo qua as quantidades e especificações deverão ser de acordo com o anexo I deste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA COMUM Gasolina comum, conforme especificação CNPQ	31,000.00	LITRO	4,730	146.630,00
00002	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO TIPO 5W30 OLEO PARA MOTOR TIPO 5W30 - FIAT	140.00	UNIDADE	33,240	4.653,60
00003	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOCICLETA OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DE MOTO	7.00	UNIDADE	22,330	156,31

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



00004	PNEU RADIAL 185 X 65 X 15 PNEUS 185/65 R15 NOVO, PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS. COM NO MAXIMO UM ANO DE FABRICAÇÃO DA DATA DO FORNECIMENTO. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTENCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL SEM CAMARA.			
	16.00 UNIDADE	450,000	7.200,00	
00005	PNEU 90/90, ARO 18 PNEUS 90/90 ARO 18 NOVO PARA MOTOCICLETA. COM NO MAXIMO UM ANO DE FABRICAÇÃO DA DATA DO FORNECIMENTO. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTENCIA. DE PRIMEIRA LINHA.			
	4.00 UNIDADE	152,670	610,68	
00006	FILTRO DE ÓLEO PARA VEICULOS A GASOLINA FILTRO DE OLEO PARA VEICULOS COM MOTOR A GASOLINA			
	44.00 UNIDADE	26,000	1.144,00	
00007	FILTRO DO AR CONDICIONADO PARA CARRO A GASOLINA FILTRO DO AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS A GASOLINA			
	44.00 UNIDADE	32,330	1.422,52	
00008	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CARRO COM MOTOR A GASOLINA FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS A GASOLINA			
	30.00 UNIDADE	28,670	860,10	
00009	PNEU 175X65R14 UNO PNEUS 175/65 R14 NOVO, PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS. COM NO MAXIMO UM ANO DE FABRICAÇÃO DA DATA DO FORNECIMENTO. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTENCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL SEM CAMARA.			
	24.00 UNIDADE	316,420	7.594,08	
VALOR TOTAL R\$			170.271,29	

## 5 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS

5.1 - As quantidades e especificações dos combustíveis, Pneus, filtros e lubrificantes e derivados deverão ser conforme o anexo I deste edital.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Abastecer diariamente a frota de veículos da CÂMARA quando solicitado;

6.2 - Fornecer as peças solicitadas no anexo I, quando solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.3 - Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CÂMARA quanto à execução dos serviços contratados;

6.4 - Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 - Fornecer os combustíveis e derivados dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO, e conforme as condições do Contrato ;

6.6 - Fornecer os Pneus, filtros e lubrificantes dentro das especificações das normas técnicas da ABNT e INMETRO, e conforme as condições do Contrato ;

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

7.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, devidamente indicado;

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal /Eletrônica NF-e, modelo 55, a qual deverá ser entregue na Tesouraria da CÂMARA, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos fornecimentos efetivamente executado.

8.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Funcionário do Setor de Almojarifado da Prefeitura, a Tesouraria (após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), em original ou em fotocópia autenticada) efetuará o pagamento, sendo que ocorrerá dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

## 9 - VIGÊNCIA

9.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
MIGUEL DE SOUZA  
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



**ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PRECO**

Nome da Empresa: CNPJ:

Endere o: CEP:

Fone: FAX:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º:

Banco: N.º

da Ag ncia:

A presente proposta tem como objeto Aquisicao de combustiveis, Pneus, filtros e lubrificantes com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veiculos da Camara Municipal de Paracuru, de acordo com as especificacoes, quantitativos relacionados no Termo de Referencia constante em anexo do edital., observando as condi es e especifica es abaixo, de acordo com as condi es constantes do Edital de PREGAO n.º 002/2019-PP e Termo de Refer ncia, parte integrante do certame licitat rio.

ITEM	ESPECIFICA�ES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA COMUM Gasolina comum, conforme especifica�o CNPQ	31,000.00	LITRO		
00002	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO TIPO 5W30 OLEO PARA MOTOR TIPO 5W30 - FIAT	140.00	UNIDADE		
00003	OLEO LUBRIFICANTE SINT�TICO PARA MOTOCICLETA OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DE MOTO	7.00	UNIDADE		
00004	PNEU RADIAL 185 X 65 X 15 PNEUS 185/65 R15 NOVO, PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS. COM NO MAXIMO UM ANO DE FABRICA�O DA DATA DO FORNECIMENTO. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTENCIA. TIPO ESTRUTURA CARCA�A RADIAL SEM CAMARA.	16.00	UNIDADE		
00005	PNEU 90/90, ARO 18 PNEUS 90/90 ARO 18 NOVO PARA MOTOCICLETA. COM NO MAXIMO UM ANO DE FABRICA�O DA DATA DO FORNECIMENTO. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTENCIA. DE PRIMEIRA LINHA.	4.00	UNIDADE		
00006	FILTRO DE �LEO PARA VEICULOS A GASOLINA FILTRO DE OLEO PARA VEICULOS COM MOTOR A GASOLINA	44.00	UNIDADE		
00007	FILTRO DO AR CONDICIONADO PARA CARRO A GASOLINA				





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



	FILTRO DO AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS A GASOLINA 44.00 UNIDADE
00008	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CARRO COM MOTOR A GASOLINA
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS A GASOLINA 30.00 UNIDADE
00009	PNEU 175 X 65 X R14
	PNEUS 175/65 R14 NOVO, PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS. COM NO MAXIMO UM ANO DE FABRICAÇÃO DA DATA DO FORNECIMENTO. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTENCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL SEM CAMARA.
	24.00 UNIDADE
VALOR TOTAL R\$	

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Declaramos que aceitamos e cumprimos todas as exigências e prazos do Edital de PREGÃO nº 002/2019-PP e do Termo de Referência.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal  
RG. e CPF:



### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

O(A) C MARA MUNICIPAL DE PARACURU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA S O JO O EVANGELISTA, 459, inscrito no CNPJ (MF) sob o n  63.368.278/0001-36, representado pelo(a) Sr.(a) MIGUEL DE SOUZA e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n  \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador da C dula de Identidade n  \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) n  \_\_\_\_\_, t m entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o Edital do Preg o n  \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n  10.520/02 e da Lei n  8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

#### CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisicao de combustiveis, Pneus, filtros e lubrificantes com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veiculos da Camara Municipal de Paracuru, de acordo com as especificacoes, quantitativos relacionados no Termo de Referencia constante em anexo do edital.

#### CL USULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).
2. O valor do presente Contrato n o ser  objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2019, hip tese na qual poder  ser utilizado o  ndice IGP-M da Funda o Get lio Vargas.
3. Os quantitativos indicados na Planilha de Forma o de Pre os constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Preg o 002/2019-PP s o meramente estimativos, n o acarretando   Administra o do CONTRATANTE qualquer obriga o quanto a sua execu o ou pagamento.

#### CL USULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realiza o do Preg o n  \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n  8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### CL USULA QUARTA - DA EXECU O DO CONTRATO

1. A execu o deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n  8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA E DA EFIC CIA

1. O prazo de vig ncia deste Contrato ter  in cio em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, tendo in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo.

#### CL USULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caber  ao CONTRATANTE:
  - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA  s depend ncias do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 - impedir que terceiros forne am os produtos objeto deste Contrato;
  - 1.3 - prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 - devolver os produtos que n o apresentarem condi es de serem consumidos;
  - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunica o a ser feita pelo Servi o de Almoxarifado;
  - 1.6 - solicitar, por interm dio de Autoriza o de Fornecimento expedida pelo Servi o de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
  - 1.7 - comunicar   CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



**CL USULA S TIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caber    CONTRATADA:

1.1 - responder, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos servi os, tais como:

- a) sal rios;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribui es;
- d) indeniza es;
- e) vales-refei o;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos  s normas disciplinares do CONTRATANTE, por m sem qualquer v nculo empregat cio com o  rgo;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crach , quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente   boa ordem e  s normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso  s depend ncias do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente   Administra o do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autoriza o de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (tr s) dias  teis ap s o recebimento da Autoriza o de Fornecimento expedida pelo do Servi o de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condi es de consumo, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunica o expedida pelo Servi o de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Servi o de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio; e

1.10 - a obriga o de manter-se, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no Preg o n  \_\_\_\_\_.

**CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1.   CONTRATADA caber , ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste Contrato.

2. A inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia aos encargos estabelecidos no item anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento   Administra o do CONTRATANTE, nem poder  onerar o objeto deste Contrato, raz o pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CL USULA NONA - DAS OBRIGA ES GERAIS**

1. Dever  a CONTRATADA observar, tamb m, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vig ncia deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veicula o de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver pr via autoriza o da





Administra o do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontrata o de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### CL USULA D CIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

1. Este contrato ser  acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contrata o de terceiros para assisti-lo e subsidi -lo de informa es pertinentes a essa atribui o.
2. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do servidor designado para esse fim dever o ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA dever  manter preposto, aceito pela Administra o do CONTRATANTE, durante o per odo de vig ncia do Contrato, para represent -la administrativamente sempre que for necess rio.

#### CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA ATESTA O

1. A atesta o das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caber  ao Chefe do Servi o de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, est  a cargo da dota o or ament ria Exerc cio 2019 Atividade 1501.010310001.2.097 Manuten o das Atividades Legislativas , Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo .

#### CL USULA D CIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem banc ria creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresenta o dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura dever  estar acompanhada das guias de comprova o de recolhimento dos encargos previdenci rios (INSS e FGTS), Certid o Conjunta da Uni o e CNDT, em original ou em fotoc pia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os produtos fornecidos n o estiverem em perfeitas condi es de consumo ou em desacordo com as especifica es apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira, sem que isso gere direito   altera o dos pre os, ou de compensa o financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser   seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6}{365}$$

$$I = \frac{6}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  inclu da em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CL USULA D CIMA QUARTA - DA ALTERA O DO CONTRATO

1. Este Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.





#### CL USULA D CIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESS O

1. No interesse da Administra o do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condi es licitadas os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta cl usula, salvo as supress es resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CL USULA D CIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecu o total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, a Administra o do CONTRATANTE poder , garantida a pr via defesa, aplicar   CONTRATADA as seguintes san es:

1.1 - advert ncia;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecu o total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunica o oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;

1.4 - multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;

1.5 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o do do(a) C MARA MUNICIPAL DE PARACURU, por at  2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execu o do objeto deste Contrato;

2.2 - n o mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inid neo;

2.4 - fizer declara o falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execu o do Contrato;

2.7 - n o celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documenta o exigida no certame;

2.9 - apresentar documenta o falsa.

3. Al m das penalidades citadas, a CONTRATADA ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pela Administra o do CONTRATANTE, em rela o a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cl usula, a CONTRATADA ficar  isenta das penalidades mencionadas.

5. As san es de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com a Administra o do CONTRATANTE, poder o ser aplicadas   CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CL USULA D CIMA S TIMA - DA RESCIS O

1. A inexecu o total ou parcial do Contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.  8.666/93.

2. A rescis o do Contrato poder  ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administra o do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



a Administra o do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.

3. A rescis o administrativa ou amig vel dever  ser precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente.  
3.1 - Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

**CL USULA D CIMA OITAVA - DA VINCULA O AO EDITAL E   PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Preg o n  \_\_\_\_\_, cuja realiza o decorre da autoriza o do Sr(a). MIGUEL DE SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

**CL USULA D CIMA NONA - DO FORO**

1. As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro do Munic pio de PARACURU, com exclus o de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (tr s) vias de igual teor e forma, para que surtam um s o efeito,  s quais, depois de lidas, s o assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RUA S O JO O EVANGELISTA, N  459 - PARACURU BEACH





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



**Anexo IV - modelo "a"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 002/2019-PP.

**Anexo IV - modelo "b"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº 002/2019-PP, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

**Anexo IV - modelo "c"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 002/2019-PP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

**ANEXO IV - modelo "d"**  
**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO nº 002/2019-PP, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de PARACURU, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 08 de Março de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisicao de combustiveis, Pneus, filtros e lubrificantes com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veiculos da Camara Municipal de Paracuru, de acordo com as especificacoes, quantitativos relacionados no Termo de Referencia constante em anexo do edital., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

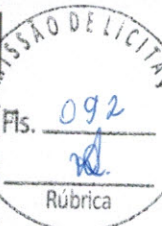
PARACURU - CE, 18 de Fevereiro de 2019

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO  
Pregoeiro(a)

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre.** A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o nº. 2019.02.08.02S, tendo como objeto a aquisição de equipamentos antropométricos a serem adquiridos para atender à necessidade das Equipes da Estratégia Saúde da Família do Município de Salitre (UBS Alto Alegre, Centro de Saúde, UBS Roncador, UBS Lagoa dos Crioulos, UBS Caldeirão e UBS Pau D'arco), tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 01 de março de 2019, às 10:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082. **Salitre/CE, 15 de fevereiro de 2019. Edelton Francisco dos Santos - Pregoeiro.**



\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-ADM** - A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Habilitação, referente à Tomada de Preços Nº 001/2019-ADM, cujo **OBJETO** é a Contratação de Serviços de Fornecimento de Licença de Uso e Suporte Técnico de Sistema Informatizado de Administração Tributária no Município de Itarema-CE. **EMPRESA HABILITADA: BRPRO SOLUTIONS - BR PROJETOS, SOLUCOES E SERVICOS LTDA.** **EMPRESA INABILITADA: CCIG - CENTRO DO CONHECIMENTO E INOVAÇÃO DA GESTÃO.** Fica a partir desta data Aberto o Prazo Recursal, previsto no Artigo 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei de Licitações vigente. Mais informações na Comissão à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro ou no Telefone: (88) 3667 1133. **Itarema-CE, 15 de Fevereiro de 2019. Inez Helena Braga - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/19-PP** - A Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **08 de Março de 2019, às 08h30min**, na Sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Paracuru Beach, estará realizando licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço, tombado sob o Nº 002/19-PP, com o seguinte Objeto: **Aquisição de combustível, pneus, filtros e lubrificantes, destinado ao funcionamento da frota de veículos, pertencentes ao Poder Legislativo de Paracuru.** Mais informações com a Comissão de Licitação através do Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 14h. **Josué de Albuquerque Alves Neto - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SMI-PP** - A Pregoeira deste Município torna público que no dia **08 de Março de 2019, às 09h**, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2019/SMI-PP, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e operacionalização do sistema de transmissão de TV em sinal local no Município de Cariré-CE.** O Edital estará disponível nos dias úteis após esta Publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e pelos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. Informações pelo Telefone: (88) 3646 1133, ou no endereço à Praça Elísio Aguiar, S/Nº, Centro. **Cariré-CE, 15 de Fevereiro de 2019. Antonia Regilene Aguiar de Carvalho - Pregoeira.**

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - SME (BB 755776)** - Central de Licitações. **Data de Abertura:** 01 de Março de 2019, às 09h - Horário de Brasília. **OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de serviço de buffet com fornecimento de lanches, refeições e coffee break destinados a atender às atividades pedagógicas, reuniões e eventos da Secretaria Municipal da Educação. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br). (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fones:** (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 18 de Fevereiro de 2019. A Pregoeira - Dayane Araújo Linhares.**

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2018 (SRP) - SMS (BB 750262) - ADENDO 02** - Central de Licitações. **NOVA DATA DE ABERTURA: 07/03/2019, ÀS 10H - HORÁRIO DE BRASÍLIA.** **OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br). (ACESSE - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fones:** (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 18 de Fevereiro de 2019. A Pregoeira - Dayane Araújo Linhares.**

\*\*\*\*\*  
**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Chamada Pública Nº 01/2019-SEDUC.** A Secretaria de Políticas para a Educação comunica aos interessados que estará recebendo de 18 de Fevereiro a 20 de Março de 2019, na sede da Secretaria de Políticas para a Educação, localizada a Rua Valdemar Falcão nº 350 Bairro Centro, a documentação de habilitação e projeto de venda para a Chamada Pública nº 01/2019-SEDUC - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. O edital poderá ser obtido junto a Secretaria de Educação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00 às 16h00, e no site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Campos Sales - CE, 14 de Fevereiro de 2019. Maria Lourdejan Pereira de Sousa Feitosa - Secretária de Políticas para a Educação.**

\*\*\*\*\*  
**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 1302.1/19PE.** O Município de Poranga - CE, Através de seu Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1302.1/19PE, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica e/ou física do ramo pertinente, para a locação de veículos para o transporte escolar, destinado aos alunos da Rede de Ensino público, no Município de Poranga - CE. O referido Edital poderá ser adquirido no site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), nos sites [www.bbmnct.com.br/](http://www.bbmnct.com.br/) e [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br) e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro EufRASINO NETO, Anexo, Poranga-CE, horário de 8:00 às 12:00h. **15 de Fevereiro de 2019. Jimmy Karl Campos Cabral- Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*  
**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barro.** A Comissão de Licitação, localizada na Praça Gregório Alves Feitosa, nº 036 - Centro-Barro/CE, comunica aos interessados que no dia 01 de março de 2019, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.02.15.02, objeto: contratação da prestação de serviços de locação de software e gerenciamento eletrônico em digitalização de documentos, bem como processos contábeis, licitatórios patrimoniais e demais atos administrativos armazenamento, indexação, consulta e exportações dos documentos de interesse do poder legislativo municipal, conforme Anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao Público, de 08:00 às 12:00h. **Barro/CE, 15 de fevereiro de 2019. Enilda dos Santos Andrade - Pregoeira.**

\*\*\*\*\*  
**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Termo de Homologação do Concurso da Prefeitura Municipal de Milhã.** O Prefeito Municipal de Milhã, Estado do Ceará, o Sr. José Darlan Dantas Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, face à publicação da lista dos candidatos aprovados e classificados, em 29 de janeiro de 2019, no site oficial do Concurso Público ([www.idib.org.br](http://www.idib.org.br)) - Edital nº 001/2018 de 16 de julho de 2018, cumpridas todas as exigências e procedimentos legais, vem Homologar o resultado final do Concurso Público para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público. **Paço da Prefeitura Municipal de Milhã, 14 de fevereiro de 2019. José Darlan Dantas Pinheiro - Prefeito Municipal.**

\*\*\*\*\*  
**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Secretaria de Administração e Finanças - Aviso de Pregão Presencial Nº 05/2019-SEADM.** O Governo Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h00min do dia 01 de Março de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº - 1º andar - Bairro Centro - Campos Sales-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 05/2019-SEADM - Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para as Secretarias Municipais. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00 às 12h00, e no site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Campos Sales-CE, 15 de Fevereiro de 2019. Carla Maria Oliveira Timbó - Pregoeira.**





